

2 — Podem candidatar-se à frequência de unidades curriculares isoladas lecionadas em cursos de formação pós-graduada os interessados que sejam:

- a) Titulares de um curso superior que confira, no mínimo, o grau de licenciado;
- b) Detentores de um currículo considerado relevante.

3 — Podem candidatar-se a Ensinos Clínicos/Estágios os titulares do grau académico do curso ou respetivo equivalente legal que tenham em vista o aperfeiçoamento ou desenvolvimento de competências.

4 — A frequência a unidades curriculares Ensinos Clínicos/Estágios do 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem fica condicionada à inscrição no referido ciclo de estudos.

5 — A candidatura é apresentada nos Serviços Académicos, dirigida ao Presidente do Conselho de Direção, mediante requerimento fundamentado e em impresso próprio, em qualquer momento e até 30 dias antes do início do semestre a que se refere a(s) unidade(s) curricular(es), acompanhadas de *Curriculum Vitae*, cópia do comprovativo de Certificados de Habilitações, de Documento de Identificação e Número de Identificação Fiscal.

6 — Pela apresentação da candidatura aplica-se a respetiva taxa (não reembolsável) a liquidar no ato.

#### Artigo 3.º

##### Condições de inscrição

1 — A inscrição em unidades curriculares isoladas deverá ser autorizada pelo Presidente do Conselho de Direção.

2 — A inscrição pode ser recusada com base na limitação de recursos disponíveis para a lecionar ou por essa unidade curricular não ser lecionada no semestre em causa.

3 — A inscrição pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não.

4 — Os candidatos autorizados a realizar a sua inscrição devem pagar no ato, a respetiva taxa de inscrição por unidade curricular e seguro escolar, (não reembolsável).

#### Artigo 4.º

##### Condições de frequência

1 — A frequência de unidades curriculares isoladas, com aproveitamento, não confere direito ao reconhecimento da titularidade de parte ou do todo do ciclo de estudos ou formação pós-graduada em que as mesmas se integram.

2 — Aos estudantes que frequentem com aproveitamento as unidades curriculares isoladas poderá ser conferido, a requerimento do interessado, um certificado de aproveitamento, com menção da(s) classificação(ões) obtida(s) e dos respetivos créditos realizados.

#### Artigo 5.º

##### Creditação

1 — As unidades curriculares em que o estudante se inscreva em regime sujeito a avaliação e em que obtenha aprovação são creditadas nos termos dos artigos 45.º a 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

2 — As creditações observam, ainda, as normas previstas no regulamento de creditação da formação académica, formação profissional e experiência profissional dos cursos ministrados na Escola.

#### Artigo 6.º

##### Propinas

À inscrição e frequência nas unidades curriculares isoladas aplica-se o estabelecido na Tabela de Emolumentos, Taxas e Propinas.

#### Artigo 7.º

##### Entrada em Vigor e Disposições finais

O presente Regulamento entra em vigor a partir do ano letivo 2014-2015.

#### Artigo 8.º

##### Dúvidas e Casos Omissos

As situações não contempladas no presente regulamento são analisadas, caso a caso, pelos órgãos competentes da escola.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira*.

207599732

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

### Aviso n.º 2390/2014

Por despacho de 29 de janeiro de 2014 do Vice-Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), torna-se público que a ESEL pretende recrutar, em regime de mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 65.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, um Assistente Técnico para o exercício de funções no Núcleo de Contabilidade.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Funções enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à categoria de Assistente Técnico, tal como se encontra definido no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- a) Proceder à classificação dos documentos de despesa e efetuar os registos contabilísticos, respeitando as orientações técnicas e os princípios e regras financeiros e contabilísticos definidos;
- b) Assegurar a organização e manutenção do arquivo do Núcleo da Contabilidade;
- c) Assegurar o expediente do Núcleo, e todas as tarefas relacionadas com o mesmo;
- d) Elaborar declarações diversas.

#### 2 — Requisitos de Admissão:

- a) Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- b) Estar integrado na carreira/categoria de assistente técnico.

#### 3 — Requisitos preferenciais:

- a) Experiência comprovada de trabalho na área de Contabilidade/Tesouraria/Aprovisionamento, preferencialmente no programa GIAF;
- b) Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

4 — Prazo para apresentação de candidatura — 10 dias após a data da publicitação na BEP.

5 — Formalização da candidatura — A candidatura é formalizada através do requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, entregue pessoalmente ou efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa.

5.1 — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público que possui e serviço ou organismo a que pertence, ou que por último pertenceu, caso se encontre em mobilidade especial, categoria detida, endereço e telefone de contacto.

5.2 — O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo vitae detalhado, com descrição de experiência profissional anterior relevante e assinado.

6 — A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do currículo vitae, complementada com entrevista, caso se considere necessário.

30 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

207599976

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

### Aviso (extrato) n.º 2391/2014

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e após homologação pelo Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto, por despacho de 4 de fevereiro de 2014, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do candidato aprovado no concurso interno de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de especialista de informática, do mapa de pessoal desta Escola, tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 14143/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 19 de novembro de 2013.

#### Lista unitária de ordenação final

Hélder Filipe de Pinto Sousa Carneiro — 18,00 valores

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a referida lista será publicitada na página eletrónica da Escola Superior de Enferma-